



EDITAL 01/2019

PROCESSO SELETIVO RESIDÊNCIA INTEGRADA EM SAÚDE – RIS-ESP/CE 2ª CONVOCATÓRIA DE CLASSIFICÁVEIS.

A Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE), autarquia vinculada à Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, obedecendo às determinações estabelecidas na Lei Federal nº 11.129, de 30 de julho de 2005, que cria a Residência em Área Profissional da Saúde e a Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS) e na Portaria Interministerial nº 1.077, de 12 de novembro de 2009, que instituiu o Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais e em Área Profissional da Saúde, bem como no Despacho orientador para elaboração do Edital de seleção de residente, TORNA PÚBLICA a **2ª CONVOCATÓRIA DE CLASSIFICÁVEIS**.

Os candidatos classificáveis convocados devem comparecer às 8h30 do dia 29 de março de 2019, à Secretaria Escolar da ESP/CE, para matrícula. O não comparecimento no horário agendado implicará na desclassificação do classificável convocado.

ORIENTAÇÕES AOS PARTICIPANTES CLASSIFICÁVEIS:

- 1) Para matrícula são convocados os participantes aprovados dentro do número de vagas apresentado no edital regulador nº 01/2019.
- 2) Os participantes aprovados deverão respeitar criteriosamente o calendário disposto neste informativo, de modo que o atraso acarretará na desclassificação do participante aprovado, conforme **itens e subitens 10.4, 13.3, 13.4.1 e 13.4.2** do edital regulador:

“10.4. O PARTICIPANTE classificado e convocado que não comparecer, impreterivelmente, nos dias e horários já estabelecidos para a matrícula e assinatura do termo de compromisso, será considerado desistente e, por sua vez, será eliminado desta seleção e perderá, automaticamente, o direito à vaga, ocorrendo a imediata convocação dos classificáveis, até o período de 30 (trinta) dias após o início das atividades letivas da residência”.

“13. 4. Em nenhuma hipótese será aceita a anexação ou substituição de qualquer documento, após o período estabelecido para a entrega de documentos de matrícula, nem o seu encaminhamento por fac-

similar, correios, correio eletrônico ou qualquer outro tipo que não esteja previsto neste Edital.”

“13.4.1. A não entrega de qualquer documento exigido para o ato da matrícula implicará na imediata desclassificação do PARTICIPANTE, cabendo a ESP/CE a convocação do PARTICIPANTE subsequente.”

“13.4.2. Não serão recebidos, nem avaliados quaisquer documentos diferentes ou aqueles remetidos fora dos prazos estabelecidos.”

3) Os participantes receberão senha de atendimento e serão atendidos por ordem de chegada, respeitado o horário limite de término.

4) Os documentos a serem entregues estão dispostos no **item 13 e respectivos subitens (DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA MATRÍCULA)** do edital regulador.

5) Os documentos deverão ser apresentados, de forma **ENCADERNADA EM ESPIRAL**, conforme descrito abaixo:

- Incluir Ficha Eletrônica de Inscrição assinada (não encadernar);
- Incluir Formulário de Matrícula PREENCHIDA (disponível no site ESP/CE na área da seleção), (não encadernar);
- Incluir Termo de Compromisso assinada (não encadernar)
- Colocar Capa (disponível no site ESP/CE na área da seleção) contendo ÊNFASE, INSTITUIÇÃO EXECUTORA (município ou hospital), NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL DE SAÚDE-RESIDENTE, CPF, CATEGORIA PROFISSIONAL, FOTO COLADA e NÚMERO DE PÁGINAS (contagem de páginas dará início pela capa);
- Incluir Formulário de Declaração de Residência/Moradia, caso o participante não tenha comprovante de residência/moradia em seu nome;

OBS.: Colocar em ordem (conforme edital) e com páginas numeradas;

6) Não é permitida a entrada de pessoas, nas dependências da ESP/CE, vestindo shorts, bermudas, mini-saias, roupas de banho ou camisetas respeitando a a Portaria nº 60 de 2012, que dispõe sobre a conduta e do uso de vestimenta de servidores e visitantes nas dependências da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE), publicada no Diário Oficial do Ceará (DOE) em 29 de agosto de 2012.”

7) A matrícula das vagas remanescentes acontecerá ao longo do mês de março de 2019, quando

oportunamente será divulgada a convocatória de matrícula, conforme data e calendário a serem divulgados. **Aqueles participantes ingressos após a data de 01 de março de 2018, farão reposição compulsória da carga horária durante a residência.**

8) Recomenda-se que, o Termo de Compromisso seja entregue assinado no ato da matrícula, o participante leia atentamente o Anexo ao Edital, que trata do **Manual do Candidato**, disposto na área do processo seletivo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

9) Para os participantes GRADUADOS EM SAÚDE COLETIVA é desnecessário o cumprimento ao disposto no **item 13.2 / VII**, que trata do registro profissional no conselho profissional, uma vez que inexistente Conselho Profissional da categoria no Brasil.

10) O participante convocado que desistir ou não comparecer, deverá atender para os **itens 10.10 e 10.10.1** do edital regulador:

“10.10. O PARTICIPANTE que optar pela desistência da Residência Multiprofissional e em área profissional da saúde, conforme item 10.9 deste Edital, deverá preencher, obrigatoriamente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do momento da sua opção, requerimento próprio da ESP/CE, no qual fique formalizada sua decisão, que será de caráter irrevogável.

“10.10.1. O Participante matriculado que não comparecer para iniciar o programa, não assinar o termo de desistência ou não justificar sua ausência, por escrito, obedecidos os critérios das normatizações da COREMU, em até, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas após o início da residência, será considerado desistente, não poderá pleitear nova matrícula e será convocado o próximo Participante classificável, seguindo os critérios já estabelecidos anteriormente.”

11) Todos os participantes aprovados devem participar do período de Imersão na RIS-ESP/CE, conforme disposto no item 14.11 do edital regulador.

OBS.: *Para o período de imersão, o profissional de saúde residente, poderá gozar de 02 (dois) turnos de faltas justificadas, não podendo ser 11/03/2019 e nem o 15/03/2019.”*

12) O participante aprovado e convocado deverá seguir todas as disposições do edital regulador nº 01/2019.

13) “Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva do processo seletivo e pela Superintendência da Escola de Saúde Pública do Ceará, bem como, sendo necessário, recorrer-se-á outros setores, quer da esfera pública ou privada, principalmente a Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU), no que couber”, item 14.12 do Edital nº 01/2019.

PRINCIPAIS DÚVIDAS QUANTO À DOCUMENTAÇÃO DE MATRÍCULA

- Comprovante de Residência (item 13.2 V, e): aos participantes que não tenham comprovante de residência/moradia em seu nome, será disponibilizado no site da ESP na área do processo seletivo um Modelo de Declaração de Residência.
- PIS, NIT, INSS: o número do NIT ou PIS será o mesmo para comprovar o número de inscrição no INSS.
- Abertura de Conta Salário (item 13.2 X): será disponibilizada uma **Declaração para abertura de conta bancária junto ao Banco do Brasil**, a ser disponibilizado na área individual do candidato no endereço eletrônico: <http://www.esp.ce.gov.br>.
- Banco de Inadimplência da ESP/CE (item 13.2, XIII): conforme o item 13.2, item XIII, será fornecido pela Secretaria Escolar da ESP/CE no ato da matrícula, uma declaração atestando que seu nome NÃO CONSTA no banco de inadimplência da ESP/CE.
- Apólice de Seguro contra acidentes pessoais, invalidez e morte (item 13.2, XII) : que contemple eventuais sinistros no local de lotação do profissional de saúde residente no âmbito do estado do Ceará ou em todo o território nacional, considerando a possibilidade de realização de estágio eletivo (opcional) em qualquer local do território nacional a escolha do profissional de saúde residente.
- Declaração de liberação do gestor (item 13.2, XIV): a declaração que deverá ser apresentada pelo participante que é/está servidor público, empregado público ou servidor temporário, com a liberação do gestor maior da instituição, declaração assinada com firma reconhecida em cartório.
- Conselho profissional (item 13.2 VII): comprovante de que o participante encontra-se em situação regular no conselho profissional (cópia da carteira profissional ou declaração). Importante considerar ainda o subitem 13.6 do edital regulador.

ÊNFASE SAÚDE MENTAL COLETIVA

NOME	PROFISSÃO DE CONCORRÊNCIA	MUNICÍPIO DE CONCORRÊNCIA	PROFISSÃO DE VACÂNCIA	MUNICÍPIO DE VACÂNCIA	MOTIVO DA VACÂNCIA	CRITÉRIO DE CONVOCAÇÃO DO EDITAL
ANDREA MENEZES DA SILVA	Serviço Social	SEAS Fortaleza	Terapia Ocupacional	SEAS Fortaleza	Não houve aprovado	Item 10.5.3
JOÃO LUCAS DIAS VIANA	Psicologia	Aracati	Terapia Ocupacional	Icapuí	Não houve aprovado	Item 10.5.4
VIVIANE E VASCONCELOS DAMASCENO	Serviço Social	Horizonte	Serviço Social	Quixeramobim	Não houve aprovado	Item 10.5.2

COMPONENTE HOSPITALAR

NOME	PROFISSÃO DE CONCORRÊNCIA	ÊNFASE	PROFISSÃO DE VACÂNCIA	MOTIVO DA VACÂNCIA	CRITÉRIO DE CONVOCAÇÃO DO EDITAL
CAMILA DE FREITAS MORAIS	Odontologia	Pediatria	Odontologia	Desistente	Item 10.7.1